



PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENÉZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161-15, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa BELLA CASA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 97.537.422/0001-32, e Inscrição Estadual n.º 13.423.602-8, estabelecida a Rua RUA FRANCISCO DE ASSIS, n.º 324, Bairro VILA BELA, cidade de SORRISO/MT, neste ato representada pelo Sra. FRANCIELI TREVISAN, portador da cédula de identidade RG n.º 12645974 SSP/MT e CPF/MF n.º 901.086.801-00 doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, FORNECEDORA E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. Constitui o objeto da presente ARP o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS E REPAROS EM PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

1.3. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAZÃO SOCIAL:BELLA CASA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	
RESPONSÁVEL: FRANCIELI TREVISAN	
CNPJ: 97.537.422/0001-32	
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO DE ASSIS, n.º 324, Bairro VILA BELA	
CIDADE:SORRISO	ESTADO:MT
TELEFONE(S): (66) 3544-6706	
EMAIL: bellacasasorriso@live.com	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	CÓD TCE/MT AGILI	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20228-2 836314	CAL HIDRATADAS - PO SECO BRANCO OBTIDO P/HIDRAT. DA CAL VIRGEM C/ HIDROX.CALCIO, CAL DE ALVENARIA, SACO 20 KG, COM PLASTICIDADE MAIOR OU IGUAL A 110, NORMALIZACAO CONFORME NBRS 9289	USICAL	SACO 20 KG	3815	R\$14,78	R\$56.385,70
2	20228-2 836315	CAL VIRGEM 20 KG	USICAL	KG	520	R\$22,90	R\$11.908,00
3	417291-4 836409	FORRO - PVC 200 X 8MM X 8M, NA COR BRANCO	FORTEPLAST	UNID.	3000	R\$16,79	R\$50.370,00



4	47458-4 836419	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME ... COM DIAMETRO NOMINAL DE 40 MM X 1 1/2 POLEGADAS, BOLSA PARA ANEL, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	KRONA	UNID.	70	R\$2,99	R\$209,30
5	00011452 838014	PARAFUSO SEM PORCA - PARAFUSO PARA DRY WALL CABECA SEXTAVADA PONTA BROCA 4,2 X 13	CISER	UNID.	105	R\$78,50	R\$8.242,50
6	227634-8 836484	PORTA EM CHAPA DE AÇO - COM VENEZIANA E VIDRO, MEDINDO 0,80M X 2,10M, DEVENDO SER ENTREGUE COM FECHADURA E DOBRADIÇAS	CRV	UNID.	107	R\$259,70	R\$27.787,90
7	102396-9 836492	PREGO COM CABECA - EM ACO POLIDO, MEDINDO 12 X 12	GERDAU	UNID.	70	R\$15,73	R\$1.101,10
8	159366-8 836512	TANQUE PARA LAVAR ROUPA - DE MARMORE SINTETICO, NO FORMATO RETANGULAR, COM DIMENSOES DE 1.00 X 50CM, COM 02 CUBAS	MARMOTEC	UNID.	5	R\$324,40	R\$1.622,00
9	159818-0 836516	TE - DE PVC, PARA SER UTILIZADO EM ESGOTO, COM BITOLA DE 40 MM	KRONA	UNID.	160	R\$3,86	R\$617,60
10	0009909 836528	TIJOLO - DE BARRO, MEDINDO 09X13X18,5 CM DO TIPO DE MEIO COM 6 FUIROS	ENTRE RIOS	MILHEIRO	30	R\$773,50	R\$23.205,00
11	00021971 836529	TIJOLO - DE CERAMICO MACICO, MEDINDO 4,5X9X18,5 CM	ENTRE RIOS	MILHEIRO	40	R\$922,90	R\$36.916,00
12	153516-1 836551	TUBO - TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 100MM, 6MT	FORTEPLAST	UNID.	110	R\$44,00	R\$4.840,00
13	836552 15963-8	TUBO PVC RIGIDO PB JE P/ COLETOR ESGOTO - EM PVC RIGIDO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7362, COM DIAMETRO NOMINAL DE 40 MM, COM COMPRIMENTO DE 6M	TUBOZAN	UNID.	60	R\$23,50	R\$1.410,00
14	200308-2 836555	TUBO - TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 50MM, 6 METROS	FORTEPLAST	UNID.	60	R\$31,79	R\$1.907,40
15	245334-7 836556	TUBO - PVC SOLDAVEL PB DN, 32MM, COM 6 METROS	FORTEPLAST	UNID.	50	R\$22,90	R\$1.145,00
16	220333-2 836560	TUBO - PVC, 50MM, 6 METROS, SOLDAVEL	FORTEPLAST	UNID.	40	R\$41,99	R\$1.679,60
17	231037-6 836932	PISTOLA DE PINTURA - COM CANECA, EM ALUMINIO, EM ACO TEMPERADO, ALUMINIO NATURAL, CONSUMO 2,5 PCM, DE 1.000 ML	ARPREX	UNID.	9	R\$90,50	R\$814,50
18	153933-7 837131	PORTA LISA EM ITAÚBA 0,70	SCHILINDWEIN	UNID.	65	R\$134,80	R\$8.762,00
19	167912-0 837132	PORTA LISA EM ITAÚBA 0,80	SCHILINDWEIN	UNID.	150	R\$134,80	R\$20.220,00
20	231769-9 837696	ABRAÇADEIRA TIPO U DE 3/4"	INCA	UNID.	150	R\$0,23	R\$34,50
21	184457-1 837700	ADAPTADOR SOLDÁVEL FLANGE 025X3/4	KRONA	UNID.	60	R\$7,15	R\$429,00
22	411343-8 837707	ANEL VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	BLUKIT	UNID.	100	R\$6,98	R\$698,00
23	173472-5 837711	BALDE PARA CONCRETO EM PVC COR PRETO 12 LITROS	ASTRA	UNID.	40	R\$11,98	R\$479,20
24	51383-0 837719	PORCA - DE FERRO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 5/16"	CISER	UNID.	390	R\$0,28	R\$109,20
25	429157-3 837722	BUCHA PLÁSTICA Nº 10	WURTH	UNID.	733	R\$0,09	R\$65,97
26	197060-7 837723	BUCHA PLÁSTICA Nº 12 FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR14270 ELEMENTOS DE FIXAÇÃO	WURTH	UNID.	140	R\$0,10	R\$14,00
27	144544-8 837724	BUCHA PLÁSTICA Nº 8	WURTH	UNID.	660	R\$0,10	R\$66,00
28	34787-6 837728	ESQUADRO ALUMÍNIO 30CM	LOTUS	UNID.	40	R\$15,90	R\$639,20
29	190110-9 837732	FECHADURA 803/11 ESP. INOX	STAM	UNID.	120	R\$49,10	R\$5.898,00
30	137455-9 837733	FECHADURA 823/11 OXIDADO	STAM	UNID.	70	R\$54,39	R\$3.807,30
31	138946-7 837741	CADEADO - 35 MM	STAM	UNID.	169	R\$19,78	R\$3.342,82
32	233678-2 837744	CAIXA DE LUZ FLEX 4X2 AMARELA	TIGRE	UNID.	215	R\$1,43	R\$307,45
33	259437-4 837751	CÂMARA DE AR 3,5X8	LEVORIN	UNID.	60	R\$19,99	R\$1.199,40



34	187149-8 837754	CAP ESGOTO 50MMM	KRONA	UNID.	70	R\$2,19	R\$153,30
35	155212-0 837761	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO 60 LITROS	FISCHER	UNID.	115	R\$135,78	R\$15.614,70
36	273040-5 837766	CHAVE FENDA 3/16X4"	TRAMONTINA	UNID.	25	R\$5,30	R\$132,50
37	273044-8 837770	CHAVE PHILIPS 1/4X4"	TRAMONTINA	UNID.	25	R\$6,89	R\$172,25
38	273042-1 837774	CHAVE PHILIPS 5/16X6"	TRAMONTINA	UNID.	20	R\$7,40	R\$148,00
39	343915-1 837777	CINTA PARA AMARRAÇÃO COM CATRACA CAPACIDADE 4 TONELADA (MÍNIMO 5MTS)	WORKER	UNID.	45	R\$124,63	R\$5.608,35
40	121372-5 837781	CORDA DE SEDA Nº 6	FIRMEZA	UNID.	300	R\$1,48	R\$444,00
41	267205-7 837785	CUMEEIRA NORMAL 20 G 1.10 M	ETERNIT	UNID.	510	R\$39,59	R\$20.190,90
42	234227-8 837788	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 13X28CM	VAP	UNID.	31	R\$11,97	R\$371,07
43	413165-7 837792	DISCO DE CORTE P/ LIXADEIRA 4.1/2	NORTON	UNID.	140	R\$5,44	R\$761,60
44	00010446 837796	DISCO SERRA 24D	KALA	UNID.	145	R\$13,99	R\$2.028,55
45	275631-5 837802	ESCAPULA (GANCHO EM L) COM BUCHA 8MM	SAO RAFAEL	UNID.	200	R\$0,85	R\$170,00
46	245944-2 837817	FURADEIRA IMPACTO, VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL, 220V E 700W	DWT	UNID.	35	R\$342,40	R\$11.984,00
47	232539-0 837821	JOELHO ESGOTO 90 – 075 MM	KRONA	UNID.	45	R\$3,29	R\$148,05
48	256917-5 837825	JOELHO SOLDÁVEL 90 – 32 MM	KRONA	UNID.	75	R\$1,59	R\$119,25
49	161319-7 837827	JOGO CHAVES COMBINADA 12 PEÇAS	LOTUS	UNID.	8	R\$49,90	R\$399,20
50	105507-0 837830	KIT REPARO VÁLVULA 1.1/2	DOCOL	UNID.	40	R\$45,85	R\$1.834,00
51	0008487 837840	PARAFUSO SEXTAVADO - PARAFUSO SEXTAVADO 5/16" X 80MM - ROSCA SOBERBA	CISER	UNID.	5000	R\$0,78	R\$3.900,00
52	0011339 836618	PARAFUSO PARA MADEIRA - PARAFUSO PARA FIXAÇÃO CHATO PHILIPS BRICO 3,0MM X 14MM	CISER	UNID.	41350	R\$0,2700	R\$11.164,50
53	250728-5 837847	PERFIL EMENDA "H" B BC	FORTEPLAST	UNID.	100	R\$28,85	R\$2.885,00
54	27158-6 837852	LUVA ESGOTO 075 MM	KRONA	UNID.	75	R\$4,88	R\$366,00
55	372483-2 837853	PIA COZINHA INOX 1 CUBA 1,20 X 55	GHEL PLUS	UNID.	4	R\$194,40	R\$777,60
56	25569-6 837854	PIA PARA COZINHA - DE INOX, COM 01 CUBAS, MEDINDO 1,50X0,60M, PARA LAVAR LOUCAS	GHEL PLUS	UNID.	10	R\$234,40	R\$2.344,00
57	227634-8 837862	PORTA AÇO 215X70X12 LAM. D	CRV	UNID.	42	R\$259,65	R\$10.905,30
58	227634-8 837863	PORTA AÇO 215X70X12 LAM. E	CRV	UNID.	45	R\$259,65	R\$11.684,25
59	227634-8 837866	PORTA AÇO 215X80X12 LAM. E	CRV	UNID.	55	R\$259,65	R\$14.280,75
60	93268-0 837878	PORTAL ITAUBA 13 CM	MADEZACO	UNID.	50	R\$179,90	R\$8.995,00
61	93268-0 837881	PORTAL ITAUBA 16 CM	MADEZACO	UNID.	50	R\$207,50	R\$10.375,00
62	85057-8 837887	PREGO COM CABECA - DE 13 X 15, DE AÇO, SENDO O MATERIAL GALVANIZADO	GERDAU	UNID.	40	R\$15,19	R\$607,60
63	131554-4 837890	PREGO COM CABECA - DE 17 X 27, DE FERRO, SENDO O MATERIAL POLIDO	GERDAU	UNID.	460	R\$12,37	R\$5.690,20
64	189807-8 837894	REBITADOR MANUAL - CORPO DE AÇO COM CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO COM 10 CM, APLICA REBITES DE ATÉ 3/16"(4,8MM), REBITADOR RR-20 MANUAL, MORDENTE DUPLO, REBITADORES EM QUAISQUER MATERIAIS, ULTRA CORTANTE P/VIDA UTIL MAIS LONGA	LOTUS	UNID.	5	R\$44,80	R\$224,00
65	40392-0 837904	MARTELO UNHA 27MM COM CABO DE MADEIRA	PROFIELD	UNID.	20	R\$27,90	R\$558,00
66	171478-3 837906	MOLDURA PVC TIPO U 6 MTS	FORTEPLAST	UNID.	395	R\$23,94	R\$9.456,30
67	354557-1 837908	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO CROMADO - EM METAL, COM BITOLA DE 2 POLEGADAS, DEVENDO SER ENTREGUE	ICO	UNID.	58	R\$41,95	R\$2.433,10



		100% COMPLETO COM BASE E ACABAMENTO					
68	135821-9 837910	PREGO COM CABEÇA - EM AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 22 X 48	GERDAU	UNID.	80	R\$12,95	R\$1.036,00
69	00012692 837914	PÁ DE BICO COM CABO 71CM	TRAMONTINA	UNID.	100	R\$31,79	R\$3.179,00
70	0004808 837917	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA IMPACTO, COM 2 BATERIAS DE 20V	WORKER	UNID.	14	R\$679,89	R\$9.518,46
71	79972-6 837918	ROLDANA 3" C/ CAIXA	ORCA	UNID.	25	R\$44,94	R\$1.123,50
72	61910-8 837919	PARAFUSO P/ TELHA 110X5/16 COMPLETO	CISER	UNID.	4000	R\$0,85	R\$3.400,00
73	00034851 837922	PARAFUSO PHILIPS 3,5X30	CISER	UNID.	2350	R\$0,10	R\$235,00
74	372985-0 837931	SERRA ELETRICA - MODELO TICO-TICO, POTENCIA DE 650W, ROTACAO DE 500 A 3100RPM SEM CARGA, COM CAPACIDADE DE CORTE PARA MADEIRA DE 120MM, ALUMINIO 20MM E AÇO 10MM, TENSÃO DE 220V, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA O TRANSPORTE.	SKILL	UNID.	2	R\$448,40	R\$896,80
75	0005301 837935	SIFAO - SANFONADO, FLEXÍVEL UNIVERSAL	ASTRA	UNID.	366	R\$4,98	R\$1.822,68
76	222276-0 837936	SILICONE 280 GR	SILOC	UNID.	205	R\$14,90	R\$3.054,50
77	0001236 837952	TELHA 4 MM 2,44 X 0,50 M	ETERNIT	UNID.	100	R\$16,88	R\$1.688,00
78	0009820 837953	TELHA 5 MM 1,53 X 1,10 M	ETERNIT	UNID.	500	R\$34,82	R\$17.410,00
79	319635-6 837954	TELHA 5 MM 1,83 X 1,10 M	ETERNIT	UNID.	500	R\$37,87	R\$18.935,00
80	188001-2 837955	TELHA 5 MM 2,44 X 1,10 M	ETERNIT	UNID.	2460	R\$45,85	R\$112.791,00
81	199963-0 837968	TORNEIRA TANQUE E MAQUINA LAVAR 1/2 PVC	HERC	UNID.	20	R\$21,94	R\$438,80
82	0001679 837971	TRELIÇA 08 TG 12 M	GERDAU	UNID.	300	R\$59,98	R\$17.994,00
83	171808-8 837977	TE 90 GR - EM PVC, SOLDÁVEL, 75MM	TUBOZAN	UNID.	25	R\$19,80	R\$495,00
84	0008684 837982	PARAFUSO PONTA AGULHA P/ FERRO (CAIXA COM 100)	CISER	UNID.	55	R\$16,48	R\$906,40
85	119281-7 837983	TUBO - TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 75MM, 6 METROS	FORTEPLAST	UNID.	40	R\$49,84	R\$1.993,60
86	223526-9 837986	TUBO PVC SOLDÁVEL 020 MM	FORTEPLAST	UNID.	50	R\$11,48	R\$574,00
87	78725-6 837987	TUBO PVC SOLDÁVEL 025 MM	FORTEPLAST	UNID.	150	R\$13,47	R\$2.020,50
88	00010432 837988	TUBO PVC SOLDÁVEL 040 MM	FORTEPLAST	UNID.	30	R\$35,99	R\$1.079,70
89	94743-1 837992	VÁLVULA TANQUE 1.1/4 40 MM	ASTRA	UNID.	30	R\$9,60	R\$288,00
90	381991-4 837993	VASO SANITÁRIO ADULTO	ICASA	UNID.	50	R\$117,79	R\$5.889,50
91	227631-3 837997	VENEZIANA AÇO 100X120X12 S/GR	CRV	UNID.	20	R\$259,89	R\$5.197,80
92	227631-3 837998	VENEZIANA AÇO 100X150X12 COM GRADE	CRV	UNID.	30	R\$284,89	R\$8.546,70
93	00014608 838000	VISTA PARA PORTA 06 PEÇAS CEDRINHO 05CM	MADEZACO	UNID.	30	R\$56,99	R\$1.709,70
94	429523-4 838001	ESCADA EXTENSIVA 10 DEGRAUS	ALUMASA	UNID.	11	R\$459,70	R\$5.056,70
95	00014608 838002	VISTA PARA PORTA 06 PEÇAS ITAÚBA	MADEZACO	UNID.	30	R\$75,99	R\$2.279,70
96	49209-4 838004	VITRO 40X60X12 BASCULANTE AÇO S/GR	CRV	UNID.	20	R\$74,88	R\$1.497,60
97	0005306 838011	VÁLVULA DE DESCARGA COMPLETA HIDROASSISTIDA	ASTRA	UNID.	55	R\$189,89	R\$10.443,95
98	137455-9 838028	FECHADURA 823/03 INOX	STAM	UNID.	90	R\$48,85	R\$4.396,50
99	115787-6 838029	JOGO SERRA COPO 05 PEÇAS P/ CONCRETO	LOTUS	UNID.	6	R\$198,90	R\$1.193,40
100	0001674 838031	PIA PARA BANHEIRO C/ CUBA E PÉ	ICASA	UNID.	30	R\$128,80	R\$3.864,00
101	167913-9 838032	PORTA LISA ITAÚBA 0,60	SCHILINDWEIN	UNID.	145	R\$134,99	R\$19.573,55
102	128094-5	PREGO COM CABEÇA 19X36	GERDAU	KG	190	R\$12,95	R\$2.460,50



	838037						
103	00015983 838041	CAIXA ÁGUA PLÁSTICO 2.000 LITROS	FIBRAOESTE	UNID.	15	R\$669,80	R\$10.047,00
104	165007-6 838043	LONA PARA COBERTURA DE CARGA-SECA, GRANELEIRA, BASCULANTE, MEDINDO 6 X 8. ENCERADO DE PVC 100% IMPERMEÁVEL E REFORÇADO, PESO 690G/M², ESPESSURA 0,60 MM, COM COSTURA TRIPLA BAINHAS COM REFORÇO TRIANGULA INTEIROR POR ILHÓS.	WORKER	UNID.	120	R\$384,80	R\$46.176,00
105	165007-6 838044	LONA PARA COBERTURA DE CARGA-SECA, GRANELEIRA, BASCULANTE, MEDINDO 4 X 8. ENCERADO DE PVC 100% IMPERMEÁVEL E REFORÇADO, PESO 690G/M², ESPESSURA 0,60 MM, COM COSTURA TRIPLA BAINHAS COM REFORÇO TRIANGULA INTEIROR POR ILHÓS.	WORKER	UNID.	50	R\$344,80	R\$17.240,00
106	249165-6 838049	LIXA DISCO 4,5" GRÃO N° 36	NORTON	UNID.	200	R\$5,38	R\$1.076,00
107	276062-2 838051	BROCA - DE VIDEA, DIÂMETRO 3,5MM PARA AÇO	MULTILIT	UNID.	240	R\$5,28	R\$1.267,20
108	00011885 838053	LÁPIS - DO TIPO JOGO DE LÁPIS PARA CARPINTEIRO 40 PC, 175 MM, ENVERNIZADO	FABER	UNID.	30	R\$4,95	R\$148,50
109	417194-2 838055	BITS PONTEIRA DE AÇO CROMO, ENCAIXE MEDINDO 1/4 P/ 50 MM	MELFI	UNID.	105	R\$9,70	R\$1.018,50
110	84282-6 838056	LIMA - DE AÇO TEMPERADO TAM 4", 6", 8", 10", 12" REDONDA, BASTADA COM CABO PARA DESBASTE	KF	UNID.	35	R\$9,98	R\$349,30
111	228274-7 838060	LONA PLÁSTICA - EM PLÁSTICO RESTENTE, IMPERMEÁVEL, FORNECIDA EM ROLO, NA COR PETRA, PARA USO GERAL, MEDINDO (4 X 100) METROS, COM ESPESSURAS DE 200 MICRA	NORTENE	UNID.	25	R\$579,80	R\$14.495,00
112	278805-5 838064	BOMBA COSTAL ATOMIZADOR PULVERIZADOR COM ALAVANCA MANUAL EM POLIETILENO/ PROLIPROPILENO COM BOMBA TIPO PISTÃO ANTI-CORROSIVA, VALVULA DE PRESSÃO COM PONTA REGULAVEL CAPACIDADE DO TANQUE 20 LITROS COM SUPORTE EM FERRO PARA TRANSPORTA, COM MAGUEIRA PLÁSTICA FIXADA COM PRESILHA METÁLICA COM ALÇA REGULAVEIS COM PROTETOR DE OMBROS	KALA	UNID.	15	R\$175,65	R\$2.634,75
113	142522-6 838065	TUBO REDONDO 2.1/2".#16X6 M	ARCELOR	UNID.	500	R\$113,49	R\$56.745,00
114	142522-6 838066	TUBO REDONDO 2.1/2".#12X6 M	ARCELOR	UNID.	1300	R\$144,69	R\$188.097,00
115	0002007 838067	TUBO REDONDO 2.1/2".#14X6 M	ARCELOR	UNID.	800	R\$118,79	R\$95.032,00
116	00020077 838068	TUBO REDONDO 3".#14X6 M	ARCELOR	UNID.	100	R\$125,19	R\$12.519,00
117	281732-2 838075	FERRO MECÂNICO 3/8 10MM	ARCELOR	UNID.	50	R\$23,04	R\$1.152,00
118	51868-9 838076	PERFIL U.E 75X40X15 #14X6M (#2,00MM) AZUL TERÇA	ARCELOR	UNID.	550	R\$84,40	R\$46.420,00
119	16643 838142	POSTE DE CONCRETO CURVO 10X10X300 CM COM CABEÇA	CONCREFORT	UNID.	500	R\$52,10	R\$26.050,00
120	431284-8 838868	LONA PARA COBERTURA DE CARGA-SECA, GRANELEIRA, BASCULANTE, MEDINDO 4,5 X 12. ENCERADO DE PVC 100% IMPERMEÁVEL E REFORÇADO, PESO 690G/M², ESPESSURA 0,60 MM, COM COSTURA TRIPLA BAINHAS COM REFORÇO TRIANGULA INTEIROR POR ILHÓS.	WORKER	UNID.	50	R\$364,97	R\$18.248,50
TOTAL						R\$1.244.865,25	

3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através do Decreto Municipal nº 204/2020 para o exercício de 2020 (disponível em



<https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia/f/356/licitacao>), sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30(trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços



inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS ITENS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura **23/04/2020** até o dia **22/04/2021**.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal de Obras, Rua São José, Nº 2094, Bairro Industrial, ou em local previamente designado pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas horas), após solicitação;

5.2.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

5.2.3. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

5.2.4. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.5. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

5.2.6. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

5.2.7. As empresas interessadas que apresentarem propostas para o item 432 - (relê foto elétrico) deverão levar amostra do item no momento da licitação para análise do fiscal de contrato responsável.

5.2.8. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para todos os itens, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

5.2.9. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.2.10. Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitados de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil nº 020/2020, emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	03.001.04.123.0002.2078	MANUT. DAS ATIV. DA SEMFAZ	339030	72



SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.	09.001.22.661.0002.2086	MANUTENCAO DA SEMDE	339030	370
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.001.12.122.0030.2043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AS SEC. DE EDUCAÇÃO.	339030	92
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.001.12.361.0016.2167	MANUT. E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	339030	106
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.001.12.365.0016.2168	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	339030	121
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.005.08.244.0002.2019	MANUT DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – SEMAS.	339030	352
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.001.08.243.0027.2021	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	339030	276
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.001.08.244.0018.2152	MANUT. DO CRAS E EQUIPE VOLANTE	339030	283
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.001.08.244.0019.2164	MANUT. DA CASA DE ABRIGO DA CRIANÇA E DA MULHER	339030	294
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.004.08.244.0018.2153	MANUT. DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA	339030	341
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	06.001.20.606.0002.2035	MANUTENÇÃO DA SEMDER	339030	214
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	07.001.10.122.0050.2125	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAUDE.	339030	262
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.301.0004.2110	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	339030	519
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.302.0005.2114	MANUTENÇÃO DAS ACOES DO UPA	339030	541
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.302.0005.2115	MANUT. DAS ATIVIDADES DO AME	339030	553
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.302.0005.2117	MANUT. DAS AÇOES DO CEO	339030	563
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.302.0005.2163	MANUT. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – RENASCER	339030	593
SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.	05.001.15.451.0002.2102	MANUT. DAS ATIV. DA SEMOSP	339030	187
SEC. MUNIC. DE TRANSPORTES	12.001.26.782.00002.2126	MANUT. DA SEMTRA E DIST. DE BOA ESPERANCA	339030	453
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	13.001.27.812.00002.2075	MANUTENÇÃO DA SEMEL	339030	476
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	10.001.04.122.0002.2010	MANUT. DAS ATIV. DA SEMAD	339030	404
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	10.001.04.122.0002.2011	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO "GANHA TEMPO"	339030	415
SEC. MUNICIPAL DE CIDADE.	14.001.15.452.0034.2104	MANUT. DAS ATIVIDADES DASEMCID	339030	495
SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO	11.001.04.122.0002.2084	MANUT. DAS ATIV. DA SEMGOV	339030	440
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	20.001.06.181.0002.2148	MANUT. DA SEC. DE SEGURANÇA PÚBLICA.	339030	705
SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.	05.001.15.451.0002.2102	MANUT. DAS ATIV. DA SEMOSP	449030	193

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

- 7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- 7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.



7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

7.1.12. Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos.

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;



- 7.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 7.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 7.2.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 7.2.21.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 7.2.22.** A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 7.2.23.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 7.2.24.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 7.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 7.2.26.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 7.2.27.** Realizar o fornecimento dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 7.2.28.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.29.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 7.2.30.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 8.2.** O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
- 8.3.** A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- 8.4.** A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- 8.5.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
- a). Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - e). Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - g). Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - j) Declaração de Inidoneidade.



8.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedoradora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.

8.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA"**.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Fornecedoradora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedoradora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal 176/2006, e o Decreto Municipal n. 044/2013, bem como suas alterações posteriores.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedoradora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

TITULAR: Sr. NELSON KUMMER e FABIO MIGUEL DOS SANTOS

SUBSTITUTO: JESUÉ SOARES DOS SANTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA

18.1. Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 23 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT
ARI GENÉZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL

BELLA CASA MATERIAIS PARA
CONSTRUÇÃO LTDA
FRANCIELI TREVISAN
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

NOME: ROB EDSON L. DA SILVA
CPF: 653.136.902-72

NOME: MARISETE M BARBIERI
CPF: 651.470.061-68